



SENADO FEDERAL
Senador Jaques Wagner

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem ao Senado Federal (MSF) nº 42, de 2024 (MSG nº 933, de 2024, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 84, inciso XIV, da Constituição Federal e do art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome do Senhor GABRIEL MURICCA GALÍPOLO, para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Roberto de Oliveira Campos Neto em 31 de dezembro de 2024.*

RELATOR: Senador Jaques Wagner

I – RELATÓRIO

O senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do senhor Gabriel Muricca Galípolo, para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil, em conformidade com o art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea *d*, ambos da Constituição Federal.

Em primeiro lugar, observamos que o Presidente da República possui competência privativa para indicar o presidente e os diretores do Banco Central do Brasil.

Por sua vez, é da competência privativa do Senado Federal deliberar, por voto secreto, após arguição pública, sobre a escolha de titulares



Assinado eletronicamente, por Sen. Jaques Wagner

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9928624020>

de cargos públicos que a lei determinar, nos termos dos citados dispositivos constitucionais.

Cabe à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) manifestar sua opinião sobre a escolha de diretor do Banco Central do Brasil, conforme o art. 99, V, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). O art. 383 do RISF afirma que a CAE deve arguir o candidato e avaliar o seu currículo profissional e acadêmico. Deve verificar, assim, se o indicado tem as credenciais técnicas e profissionais que permitam o desempenho de uma função tão relevante, que é a de pertencer ao colegiado de diretores do Banco Central do Brasil.

A Lei Complementar nº 179, de 2021, dispõe que os membros da Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil serão escolhidos entre brasileiros idôneos, de reputação ilibada e de notória capacidade em assuntos econômico-financeiros ou com comprovados conhecimentos que os qualifiquem para a função.

Nesse aspecto, a Mensagem Presidencial traz, como anexo, o currículo do senhor Gabriel Muricca Galípolo, relatando tanto sua formação acadêmica como sua experiência profissional.

O indicado é nascido em São Paulo e graduou-se em Economia, em 2004, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), onde obteve o título de Mestre em Economia Política, em 2008. No campo acadêmico, foi professor da PUC-SP e do Mestrado em Administração (MBA) da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo e *London School of Economics and Political Science*.

Entre 2007 e 2008, exerceu cargos no Governo do Estado de São Paulo: diretor na Unidade de Estruturação de Projetos de Concessão de PPPs da Secretaria de Economia e Planejamento e Chefe da Assessoria Econômica da Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Ademais, de 2009 a 2022, foi sócio-diretor da Galípolo Consultoria, onde coordenou e estruturou projetos e estudos de viabilidade econômico-financeira em diversos setores da economia.

De 2017 a 2021, foi presidente do Banco Fator. Dessa forma, foi responsável por fusões e aquisições, coordenação de projetos de infraestrutura, obtenção de recursos no mercado de capitais, concessão de crédito e operações da tesouraria do banco. Nesse último campo, mais

relacionado ao trabalho no Banco Central do Brasil, acompanhou negociação e precificação de títulos públicos; títulos privados (debêntures e recebíveis); derivativos e swaps de taxas de juros e de inflação; bem como, operações de renda variável.

Foi pesquisador sênior do Centro Brasileiro de Relações Internacionais (CEBRI) e conselheiro da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), no ano de 2022.

Foi Secretário Executivo do Ministério da Fazenda entre janeiro e junho de 2023.

Desde julho de 2023, exerce o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

A Mensagem contém, conforme a alínea b do inciso I do art. 383 do RISF, declaração do indicado, em que afirma que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional.

No mais, o indicado declarou, ainda, que não é sócio de qualquer empresa e apresentou certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal. Também declarou que não figura como autor ou réu de nenhuma ação judicial. Por fim, declarou que, nos últimos cinco anos, não atuou em juízos ou tribunais, e que tomou posse como Conselheiro de Administração do Banco do Brasil em 28 de abril de 2023, cargo do qual desligou-se em 03 de julho do mesmo ano.

O seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revela o alto nível de qualificação profissional, a sua larga experiência em cargos públicos e a sua sólida formação acadêmica, com a devida capacitação em assuntos econômico-financeiros.

Esta Comissão fica, desta forma, em condições de deliberar sobre a indicação do senhor Gabriel Muricca Galípolo para ser conduzido ao cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

Sala da Comissão,



je2024-09791

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaques Wagner

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9928624020>

Senador **VANDERLAN CARDOSO**
Presidente

Senador **JAQUES WAGNER,**
Relator



je2024-09791

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaques Wagner

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9928624020>

